

Documentos – Execuções Fiscais, Procedimentos Cíveis e Termos Circunstanciados, arquivados entre o período de 2007 à 2017;

III- A relação completa dos processos, bem como as respectivas partes processuais, além de publicada no DJE – Diário de Justiça Eletrônico, será afixada em mural, no átrio do Fórum e em página da internet com o intuito de conferir ampla publicidade;

IV- As partes podem requerer, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste edital, os documentos que desejarem preservar por meio de requerimento;

V- Para o resgate dos documentos, os interessados deverão requerer à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD por meio de petição registrada no Protocolo da Comarca, constando a identificação dos Autos do Pedido de Providências Sistema CIA nº 0725557-70.2020.811.0096;

VI- Os requerimentos de documentos pelas partes interessadas serão apreciados durante o prazo de publicação deste edital e somente após o decurso desse prazo é que serão entregues. Havendo mais de um interessado no mesmo documento, a Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD deliberará sobre a quem caberá receber o original, devendo a outra parte obter uma cópia por seu próprio custeio;

VII- Os documentos solicitados e não retirados no período de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de publicação deste edital serão descartados em data a ser definida pela Diretoria do Foro juntamente com os demais documentos e processos listados;

VIII- Após o decurso do prazo deste edital deverá ser realizada a entrega efetiva dos processos e documentos mencionados no anexo I e II para instituição determinada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, para reciclagem ou outro meio apto, nos termos da Recomendação nº 37.2011 do CNJ, Item XXI;

IX- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaúba, 14 de outubro de 2020

Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Leite Albuquerque, matrícula 37.237, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da Vara – Membro Suplente; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. P. R. Cumpra-se. Poconé/MT, 19 de outubro de 2020. Kátia Rodrigues Oliveira Juíza de Direito - Diretora do Foro

Comarca de Porto Alegre do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 63/2020-CPAN

A Doutor a Janaina Cristina de Almeida, Juíza de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 128/2020-DAP, expedido no dia 13.10.2020, por ordem do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no expediente-cia n. 0038061-49.2020.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS GOMES SOUSA (31009), Distribuidor, para atuar no plantão entre os dias 11 a 16.11.2020, a fim de auxiliar na abertura e fechamento do prédio fora do horário de expediente forense a benefício dos servi dores da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 98 da Lei n. 9.504/1997, determino a averbação em dobro dos dias trabalhados em plantão ou à disposição .

Comunique-se à Presidência e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de outubro de 2020

(assinado digitalmente)

JANAÍNA CRISTINA DE ALMEIDA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Canaã do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

* A Portaria n. 051/2020/DF em sua integralidade, que estabelece a escala de plantão da Comarca de Nova Canaã do Norte no mês de Novembro de 2020, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Poconé

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA n.º 038/2020-DF A Doutora KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA, Juíza de Direito Diretora do Foro, da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria 429/2017-C.ADM, que instituiu o Marco Regulatório estabelecendo normas gerais sobre a administração do patrimônio – bens móveis e imóveis – do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO a necessidade de Unificação das Comissões Permanentes de inventário Físico e Bens Inservíveis; CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes de Inventário Físico e de Bens Inservíveis serão unificadas, nomeada para cada biênio, admitida a recondução por igual período; CONSIDERANDO que em primeiro grau de jurisdição, a Comissão Permanente de Inventário e Bens Inservíveis – COMPIBI será constituída de 03 (três) servidores titulares e 01 (um) suplentes nomeados pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro de cada Comarca (§2º do art. 47 da Portaria 429/2017-C.ADM); CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão Permanente de Inventário e Bens Inservíveis - COMPIBI referente ao ano de 2019 (Portaria 059/2020/DF) ante o advento da aposentadoria da servidora e membro titular da comissão anterior, Josiane de Arruda Falcão, matrícula 1439; RESOLVE: Art. 1º – Alterar a comissão anterior (Portaria nº 059/2020/DF) e designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e Bens Inservíveis – COMPIBI: 1), Aroldo Francisco de Paula Júnior, matrícula 4948, Gestor Geral, lotado na Central de Administração – Membro Titular; 2) Wender Vinicius Evangelista da Silva, matrícula 37446, Gestor Administrativo 3, lotado na Central de Administração – Membro Titular; 3) Antônio José Izidro da Silva, matrícula 32634, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da Vara – Membro Titular; 4) Vivean Louyse

Comarca de Rosário Oeste

Edital

EDITAL N. 04/2020/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, Suelen Barizon Hartmann, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 03/2020-DF, disponibilizado em 28/09/2020, DJE 10827, páginas N. 08 a 10, que tornou público a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, através das anlise das documentações;

CONSIDERANDO que a Comissão e Apoio ao Processo Seletivo constatou-se que os candidatos não apresentaram virtualmente as documentações exigidas e obrigatórias no ato de inscrição, estabelecidas no Edital n. 03/2020-DF, item 5.1, I a XIV.

RESOLVE:

1-Tornar público a REABERTURA do Processo Seletivo para Credenciamento de pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, devendo os interessados verificar os demais regulamentos do Processo Seletivo no Edital n. 03/2020/DF e o Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplimento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

2-As inscrições, que serão gratuitas, deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço eletrônico a saber: rosario.oeste@tjmt.jus.br, a partir das 13horas do dia 21/10/2020(quarta-feira), até as 18horas do dia 30/10/2020(sexta-feira), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3-Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências do Edital n. 03/2020/DF e do Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, que serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico, no átrio do Fórum, Imprensa do TJMT. Eu, Edvaldo Egino de Assunção (Gestor Geral em Substituição Legal).

Rosário Oeste/MT, 19 de Outubro de 2020.

SUELEN BARIZON HARTMANN

Juíza de Direito Diretora do Foro

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Brasnorte

Município de Brasnorte

Edital

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE-MT/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DO FORO/COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

EDITAL N. 03/2020/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pela Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca/Coordenadora de Recursos Humanos, e pelos servidores: Ceila Consuelo Carvalho Martins, matrícula 5239, Orestina da Paixão Abreu, matrícula 1548, Adriana Francisca Neto, matrícula 24356 e Edvaldo Eginio de Assunção, matrícula 32756, para, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço eletrônico a saber: **HYPERLINK** "mailto:rosario.oeste@tjmt.jus.br" rosario.oeste@tjmt.jus.br, a partir das 13 horas do dia 28/09/2020, até as 18 horas de 09/10/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Psicólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, Médicos e Odontólogos, de que trata o Provimento 08/2020-CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não possuir cargo público inacumulável;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano, exceto nas Comarcas em que não haja outro profissional credenciado, caso em que, deve ser devidamente justificado pelo Núcleo de Credenciamento;

VI. Ser bacharel em Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina ou Odontologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização (RPG, Pilates, shiatsu, reflexologia) caso a vaga exija;

VII. Possuir curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão apresentar virtualmente a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

V - cópia do diploma de curso superior, para profissionais Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Psicólogos, Médicos e Odontólogos, e título de curso de especialista ou formação.

VI - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal;

VII - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX - atestado de sanidade física e mental;

X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 08/2020/CM (Anexo I);

XI - declaração de parentesco (Anexo II);

XII - duas fotografias 3x4 recentes;

XIII - declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XIV - declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Rosário Oeste/MT/Coordenadoria de Recursos Humanos-TJ/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, assim como dos termos do Provimento 08/2020/CM não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

8.2. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, que serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Rosário Oeste/MT, 25 de Setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

SUELEN BARIZON HARTMANN

Juíza de Direito Diretora do Foro/Coordenadora de Recursos Humanos-TJ/MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º _____/20_____/_____, e do Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de _____ (Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médico e Odontólogo) para prestação de serviços na Comarca de Rosário Oeste/MT/Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras estabelecidas, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.



Rosário Oeste/MT, _____ de _____ de 2020.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO
NOME DO CANDIDATO (A):**

CPF:
RG:
CÔNJUGE:
PAI:
MÃE:
COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO
NOME DO PARENTE
CARGO

RELAÇÃO DE PARENTESCO
SETOR

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA
ASSINATURA

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS
FISIOTERAPEUTAS
CADASTRO DE RESERVA
PSICÓLOGOS
CADASTRO DE RESERVA

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Edital Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2186-37.2019.811.0102

ESPÉCIE: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE REQUERENTE: JUÍZO DA COMARCA DE VERA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: **MANIFESTAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM
RELAÇÃO AOS BENS E OBJETOS APREENDIDOS ABAIXO
RELACIONADOS:**

Código Descrição do objeto

- 103131 - DVD"s (02 pacotes politec)
- 101101 - Saco de lixo preto
- 68305 - Saco preto e transparente
- 72087 - Saco politec c/papel laranja
- 71114 - Litro de whisky vazio
- 60311 - Camisa Gola Polo Preta
- 68305 - Capacete com celular (moto e chave já encaminhadas à união)
- 25630 - Caixa de fitas VHS e micro fitas VHS
- 72181 - 1 par de sapatos preto
- 65709 - Toalha, blusa, short, bolsa
- 69908 - Prato e outros
- 66924 - Saco c/3 celulares, 3 carteiras
- 70039 - Facão
- 63691 IP 36/05 - Saco
- 101945 - Facão
- 41480 - Facão
- 101132 - Pedaco de madeira/canivete/corda
- 31649 - 2 barras finas, carteira, lata de cerveja
- 107450 - Mochila preta e vermelha
- 32641 - Sacola branca e azul
- 63964 - Aparelho k7 e fitas
- IP 90/2005 - 64027 Fio branco
- 107837 - Aparelho de DVD
- 71915 - Aparelho de DVD-TV CCE E 02 Cartões de banco
- 101101 - Garrafa de vodka vazia
- 61805 - Taco de sinuca quebrado, 2 pneus de bicicleta, câmaras em saco verde, 1 pacote com corda marrom
- 100966 - Refrigerante e corotinho de pinga
- 101754 - Refrigerante e leite condensado
- 68634 - 1 pedaco de madeira grande e 1 menor
- 64125 - Pedaco de madeira duplo
- 41480 - Pedaco de madeira
- 29460 - Machado c/ faca

- 63983 - Faca e toca de lâ
- 63984 - Faca cabo preto
- 71383 - Faca cozinha Tramontina-cabo madeira
- 64454 - Faca tipo peixeira cabo branco
- 70256 - 01Par de esporas de aço e 01 de fibra
- 69947 - Faca tipo faca de pão tramontina
- 64050 - Foice
- 69490 - Faca cozinha tramontina lamina 18cm.
- 69197 - 01 (uma) latinha de cerveja, marca Brahma
- 68062 - Faca de cozinha tipo peixeira marca coqueiro
- 69055 - faca de cozinha, 20 cm, marca house
- 68063 - Chaira/lima
- 29747 - Faca cabo branco com 24 cm de lâmina
- 17624 - Fotos da vítima
- 72181 - Par sapatos
- 65408 - Embalagem de remédio
- BO 278/11/71909 - Machado c/ faca
- 69812 - Machado marca wenzel
- 29708 - Machado sem espec
- 69316 - motosserra
- 68674 - Motosserra
- 114988 - Tv e outros objetos diversos
- 71915 - Tv, dvd celulares e carões
- 72142 - Som e padoço madeira
- 72040 - som

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos. Trata-se de pedido de providências com relação aos bens apreendidos nos processos criminais discriminados no "anexo I" (fl. 02/03), os quais já foram sentenciados e arquivados sem a devida destinação ou destruição dos objetos, os quais se encontram armazenados no Fórum desta Comarca. Instado, o Ministério Público opinou pela doação dos objetos às entidades cadastradas na Diretoria do Foro e, caso inutilizáveis, pela destruição. É o breve relatório. Decido. Sobre a destinação de objetos apreendidos, a CNGC disciplina: "Art. 1.478. Quando existirem armas, instrumentos e objetos depositados, o Juiz do processo crime comunicará o trânsito em julgado da sentença e solicitará ao Juiz Supervisor da Seção de Depósito de Armas as providências legais cabíveis, tais como remessa, destruição, restituição, baixa nos livros de registros e a baixa dos registros lançados no site do Conselho Nacional de Justiça." Extrai-se dos autos que ainda restam objetos apreendidos sem destinação ou destruição, conforme relatório juntado pela Diretoria do Foro à ref. 20. Conforme consignado na decisão à ref. 10, não é automática a destinação de bens quando essa é em favor dos entes federativos, mormente quando se trata da União, pois não são disponibilizados meios para que seja efetivado o procedimento de forma célere e eficiente, de modo que sejam aproveitados os bens sem que os mesmos acabem por se deteriorar com o lapso temporal, como é o caso dos autos. No entanto, da relação de bens ainda pendentes de destinação, não verifico objeto ainda pendente de destinação aos entes federativos, pois tratam-se de objetos consistentes em DVD"s, TV"s, aparelhos de som, motosserras, roupas, sapatos, pratos, capacete (moto e chave já encaminhados à União), bolsa, sacolas, mochilas, toalhas, dentre outros semelhantes, os quais possuem, em tese, utilidade e podem ser destinados à entidades do Poder Público. De outro lado, há diversos objetos sem qualquer proveito econômico ou social, tais como "pedaços de madeira", garrafas e latas de bebidas alcoólicas, litros de refrigerantes provavelmente com prazos de validade exauridos, sacos de lixos, facas, inclusive fotos da vítima de processo de homicídio, dentre outros objetos inutilizáveis. Cabe destacar, conforme já certificado nos autos e consignado na decisão à ref. 10, que os processos referentes aos bens aqui relacionados foram encerrados há longa data (anexo I às fls. 02/03), considerando que até o presente momento não houve a respectiva destinação ou destruição, conforme o caso, DETERMINO: 1.EXPEÇA-SE edital para manifestação de eventuais interessados com relação aos bens e objetos apreendidos os quais possuem utilidade ou valor econômico, no prazo de 30 (trinta) dias. 2.Com relação aos objetos que não possuem valor econômico ou que sejam inutilizáveis pela deterioração temporal, DETERMINO que a Diretoria do Foro providencie a destruição, devendo a Gestora Judicial proceder com as baixas nos livros de registros e a baixa dos registros no site do Conselho Nacional de Justiça. 3.Depois de tudo cumprido, devidamente certificado, ABRA-SE vista ao Ministério Público para manifestação, voltando-me conclusos na sequência. CUMpra-SE, expedindo o necessário."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lubna P. Lopes de Souza, digitei.

Vera - MT, 28 de setembro de 2020.
Lubna Patricia Lopes de Souza
Gestora Geral

FORO EXTRAJUDICIAL